

02º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA e QUALITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 68/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior,

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, sociedade empresária, **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** situada na Rua São João, nº 289 - Centro – Niterói/ RJ e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.086.779/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio administrador, João Marcos Rodrigues de Souza, [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista, **autorização datada de 09/10/2026**, contida no **Processo nº 9900075611/2026**, e com amparo nos **artigos 81, II, §1º, parte final da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 189, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da ION**, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA** ao **Contrato nº 068/2025**, firmado em **08/12/2025**, que tem por objeto, a execução de manutenção do Centro Integrado de Segurança Pública-CISP, Piratininga, Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e a **alteração quantitativa, do Contrato nº 68/2025**, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o prazo de execução à contar de 22/10/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo: **Itens Acrescidos: R\$ 26.491,85 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) correspondendo 2,05% do valor contratual e Itens novos: R\$ 364.186,86 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) correspondendo 28,21% do valor contratual, totalizando um acréscimo de 30,27% no valor total contratual.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: A alteração solicitada, resultará no pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 390.678,71 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **Programa de Trabalho: 5351.15.181.0010.6389, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: 2.704.00 e Nota de Empenho: 453/2026.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): A alteração do objeto contratual resultará no pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar o valor de **R\$ 390.678,71 (trezentos e noventa mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.681.447,32 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 3 (três) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo aditivo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo aditivo, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de outubro de 2026.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

Pela CONTRATADA:

João Marcos Rodrigues de Souza
Sócio Administrador

Assinado eletronicamente por:

* JOAO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA (**.987.387-**)

em 09/10/2026 16:18:48 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**)

em 14/10/2026 08:29:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/77f781f7-db7f-4840-95d3-fcba23d4cf33>

